



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº. 08 DE 31 DE AGOSTO DE 2006

**“Nomeia Servidor para o cargo de Agente
Administrativo do Instituto de Previdência
Social dos Servidores de Cajamar e dá
outras providências”**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a portaria nº. 01 do dia 02 de janeiro do ano de 2006, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o *caput* do artigo 9º. Da LC 064 do dia 01 de novembro de 2005 c.c. o inciso VIII do artigo 20 da Lei Complementar nº. 057 de 24 de março de 2006;

Considerando o disposto no *caput* do artigo 37 e inciso II do mesmo artigo da Constituição Federal c.c. o artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 064 de 01/11/2005;

Considerando a existência da vaga de Agente Administrativo do IPSSC, com fundamento nos artigos 5º. E 9º. E anexo II da Lei Complementar nº. 58, de 24 de março de 2005;

Considerando a aprovação no concurso público conforme o Edital de Concurso Público nº. 01/2006, processo nº. 768 do dia 27 de janeiro de 2006, realizado pelo IPSSC, com publicação de resultado no dia 03 de junho de 2006 e homologado no dia 27 de junho de 2006, ambos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I;

RESOLVE

Art. 1º. – Fica nomeada a senhora Ivete Figueredo Vaz, brasileira, casada, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF. Sob o nº. [REDACTED] para o cargo de provimento em caráter efetivo, de Agente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

IPSSC

Fl. 02 - Portaria n° 08

Administrativo do IPSSC, em virtude aprovação em concurso público, realizado conforme Edital n° 01/2006;

Art. 2° - Caberá ao Agente Administrativo, executar serviços administrativos, para atender rotinas pré-estabelecidas no IPSSC, como digitação, redação, registro, controle, arquivamento de documentos, nos termos da Lei Complementar n° 058 de 2005 e Decreto n° 3602/05;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores de Cajamar, SP, 31 de agosto de 2006

**EMILIANO CAMPOS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPSSC**

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

JOSÉ SUSUKI
Responsável pelo Setor Administrativo